



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 906, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Projeto de Lei Legislativo nº 005*

(MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA)

“Dispõe sobre a concessão em parcela única, de Abono no Vale Alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou 18ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, Abono no Vale Alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos Servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Para análise do referido pagamento, será observado, com exceção de férias, os afastamentos dos servidores superiores a 15 dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 22 de dezembro de 2023.

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 22 / 12 / 23  
Retirado em: 31 / 12 / 23

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
•Prefeito Municipal